



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PORTARIA Nº 084/2025
DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a indicação do
Gestor do Sítio da Câmara
Municipal de Boquim/SE.

A Presidente da Câmara Municipal de Boquim/SE, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em 07 de dezembro de 2022, institui a nomeação do Gestor do Sítio conforme exigências da Lei nº 14.129, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação) e a Portaria nº 83/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ABINAEI SANTOS DIAS** do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Boquim/se, Assessor de Controle Interno, como **GESTOR DO SÍTIO** da Câmara Municipal de Boquim/SE para os efeitos da Lei nº 14.129/2011 e a Portaria nº 83/2025, art. 5º.

Art. 2º - Sem prejuízo das atividades que poderão ser determinadas pelo gestor ou estabelecidas em normas complementares, o gestor do sítio, em conformidade com o art. 7º da Portaria nº 83/2025, terá as seguintes atribuições:

- I - Zelar pela disponibilização das informações no portal da transparência conforme o conteúdo e cronograma definidos pela Mesa Diretora;
- II - Monitorar e cobrar a atualização das informações disponibilizadas no portal da transparência, solicitando providências aos Gestores de Conteúdo de cada informação;
- III - Aprovar as informações previamente à disponibilização no Portal da Transparência quanto à forma e coerência;
- IV - Encaminhar ao servidor ou à empresa contratada para este fim, as informações a serem disponibilizadas no portal da transparência;
- V - Definir em conjunto com a empresa contratada para este fim, o layout do portal da transparência;
- VI - Zelar pelo cumprimento do contido no art. 4º desta Portaria;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

VII - Monitorar e cobrar a atualização das informações disponibilizadas no sítio da Câmara, solicitando providências aos gestores de conteúdo de cada informação;

VIII - Aprovar as informações previamente à disponibilização no sítio da Câmara quanto à forma e coerência;

IX - Encaminhar ao servidor ou à empresa contratada para este fim, as informações a serem disponibilizadas no sítio da Câmara;

X-Definir em conjunto ao servidor ou à empresa contratada para este fim, o layout do sítio da Câmara.

XI - Definir em conjunto com a Comissão de Transparência Pública, Informação, Proteção e Gestão de Dados da Câmara Municipal de Boquim a forma de disponibilização das informações no sítio da Câmara;

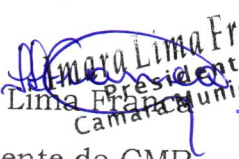
XIII-Prover as informações necessárias e atualizadas para disponibilização no portal da transparência ou sítio eletrônico da Câmara, na forma estabelecida pelo gestor do portal da transparência ou gestor do sítio;

XIV-Especificar e efetuar, se necessário, adequações nos sistemas informatizados que acumulam as informações a serem disponibilizadas no portal da transparência ou sítio da Câmara;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Boquim, 10 de julho de 2025


Imara Lima Franca
Presidente da CMB